



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

OFÍCIO TRT7.SLICIT N° 53/2021

Ref. Pregão Eletrônico n° 08/2021 – Proad 3440/2019

Em resposta à sua impugnação, atestamos a sua tempestividade, nos termos do item 21.1 do edital.

Considerando que o dispositivo editalício impugnado se trata de assunto específico, consultamos a área técnica que emitiu o parecer que ora transcrevemos, no sentido da manutenção da exigência contida no item 9.12.2 o edital, com o qual corroboramos.

“Em relação ao pedido de impugnação 08/2021 informamos o que se segue:

1. Inicialmente cabe esclarecer que as placas fotovoltaicas podem ser instaladas tanto sobre o telhado das edificações ou construídas sobre estruturas ao solo, conforme ilustrações abaixo:



Figura -01 – Instalação ao Solo com detalhes da estrutura de fundação e estrutura metálica



Figura -02 – Instalação em telhado

2. A Instalação da Planta Fotovoltaica do Fórum do Cariri será realizada ao solo no terreno abaixo:



Figura 03 – Vista do terreno onde será instalada planta Fotovoltaica

3. Ressalte-se que o Objeto da presente contratação não se limita à fixação dos painéis fotovoltaicos em estrutura existente, mas em elaboração de **Projeto Executivo, Construção de infraestrutura Civil ao solo para fixação dos painéis**, além do fornecimento e instalação dos demais componentes como: módulos fotovoltaicos, inversores, estação meteorológica e sistema de monitoramento remoto.
4. Como se observa na nos itens 14.5 do termo de referência e Item 4.4 do Anexo I (Especificações Técnicas), uma das etapas do processo consiste na preparação do terreno e construção de infraestrutura de fixação.

Termo de Referência

14.5 Antes da Instalação dos painéis devem ser realizadas as adequações necessárias no terreno que receberá os painéis fotovoltaicos, tais como: limpeza do terreno, regularização, remoção de vegetação que possa interferir no sombreamento sobre os painéis e todos os demais serviços necessários a operação da planta buscando a máxima eficiência energética e segurança das instalações.

Anexo I – Especificações Técnicas

4.4 Fixação dos Painéis Fotovoltaicos

- 4.4.1 *Anteriormente à fixação dos painéis fotovoltaicos, deverão ser realizadas as adequações necessárias no terreno que receberá os painéis fotovoltaicos, tais como: limpeza do terreno, regularização, remoção de vegetação e todos os demais serviços necessários a operação da planta buscando a máxima eficiência energética e segurança das instalações.*
- 4.4.2 *A estrutura de fixação dos painéis deverá ser estática, com ângulo de inclinação conforme definido no projeto executivo.*
- 4.4.3 *As estruturas de fixação dos módulos fotovoltaicos deverão ser fornecidas em **alumínio ou ferro galvanizado, podendo ser utilizado concreto nas bases**. Os parafusos, porcas e arruelas deverão ser de **aço inoxidável**.*

Toda a estrutura deverá apresentar garantia mínima contra oxidação e corrosão de 10 (dez) anos.
- 4.4.4 *Todos as partes metálicas dos componentes, estruturas, quadros e painéis deverão ser devidamente aterrados.*
- 4.4.5 *As hastes, conectores e condutores de aterramento deverão ser em liga apropriada tipo Copperweld e em acordo com as Normas Técnicas Brasileiras pertinentes.*

- 5. Como se observa da Figura 03, o terreno disponibilizado apresenta irregularidades na topografia, a qual deverá ser limpa da vegetação existente e regularizada, através de movimentação de terra, compactação e demais procedimentos necessários.
- 6. Outro fator indispensável ao sucesso da contratação é que a Contratada possua expertise na construção da estrutura de sustentação das placas fotovoltaicas, a qual consistirá em execução de fundação e estrutura metálica. Esta estrutura deverá apresentar todas as condições normativas de segurança estrutural, resistência à erosão do solo, à ação do vento, assim como resistir ao uso no tempo pelo mesmo período da vida útil da usina (25 anos).
- 7. Vale ressaltar que a presente contratação veda a subcontratação de serviços, razão pela qual a contratada deverá possuir pessoal próprio e experiência para construção da estrutura de sustentação dos painéis.
- 8. Neste sentido, a principal diferença entre as instalações ao solo e em telhado, consiste no fato de que a instalação em telhado já se encontra previamente construída pelo contratante, não sendo de responsabilidade da contratada, enquanto a estrutura ao solo será calculada, projetada e executada pela contratada.
- 9. Ressaltamos ainda que um dos riscos mencionados do Estudo Técnico Preliminar (Risco 02) é o da não execução orçamentárias dentro do exercício vigente e que a falta de expertise ou experiência prévia da contratada na execução da estrutura de fixação ao solo poderá ocasionar atrasos na execução e liquidação dos pagamentos da contratação.

10. Outro prejuízo que pode ser causado pelo atraso na entrada em operação da usina fotovoltaica é a postergação dos benefícios financeiros percebidos na redução dos gastos no consumo de energia elétrica.
11. **CONCLUSÃO:** Considerando os motivos elencados nos itens anteriores, a equipe de elaboração do Termo de Referência sugere a manutenção do critério da exigência de Capacitação Técnico Operacional de Instalação de **sistema de geração de energia solar fotovoltaica instalada no solo**, conectada à rede, com potência mínima de **100 kWp.**” Fortaleza, 24 de maio de 2021 - Eng. André Luiz Firmino Gonzaga – Coordenador do Núcleo de Manutenção - Eng. Rafael Martins Gomes Nascimento – Núcleo de Manutenção - Eng. Gustavo Daniel Gesteira Monteiro – Diretor da Divisão de Manutenção e Projetos

Clara de Assis Silveira

Pregoeira